



## **Mensagem de Envio do Projeto de Lei N.º 009/2023.**

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Afrânio, Pernambuco:

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que **ALTERA ART. 25, DA LEI MUNICIPAL Nº 236 de 23 DE MAIO DE 2002, CONCEDENDO REAJUSTE SALARIAL AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Ciente da receptividade desta Casa que sempre se mostrou atenta às necessidades do Município de Afrânio-PE, solicitamos que o mesmo seja apreciado em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, ao tempo em que renovamos expressões de elevado apreço e distinta consideração.

Afrânio (PE), 24 de março de 2023.

**RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI**  
**Prefeito do Município**



**PROJETO DE LEI Nº. 009/2023.**

**ALTERA ART. 25, DA LEI MUNICIPAL Nº 236 de 23 DE MAIO DE 2002, CONCEDENDO REAJUSTE SALARIAL AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO - PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - O art. 25, *caput* da Lei Municipal nº 1428 de 11 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 25 (*Caput*) – Pelo efetivo exercício da função de cada Conselheiro fará jus à remuneração mensal de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), não gerando qualquer relação de emprego a municipalidade.”.**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2023.

**RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI**  
**Prefeito do Município de Afrânio/PE.**